

**LEI**

**Nº 2530/2017**

**Dispõe sobre autorização de repasse financeiro, e prorrogação mediante o Oitavo Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2015, Convênio de Assistência a Saúde, que entre si celebram o Município de São Sebastião e à Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o os §1º e § 2º do Art. 199 CF, Inciso III, Art. 3º da Lei Federal 13.019/2014 e Leis Municipais nº. 2309/2015, nº2370/2015, nº 2399/2016 e nº 2471/2017, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** que a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, entidade Mantenedora do Hospital de Clínicas de São Sebastião, através do Termo de Convênio de Subvenção Social acima citado, esta gerenciando as unidades Hospital de Clínicas de São Sebastião, Pronto Socorro Central, Pronto Atendimento de Boiçucanga, Centro de Especialidades Médicas e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência,

**CONSIDERANDO** que a entidade tem quadro de funcionários próprios necessários a manutenção de todo este complexo aberto ao atendimento da População, estando num período de ajuste financeiro por meio da intervenção, na qual esta Administração manteve este processo de intervenção através do Decreto nº 6798/2017, para avaliar sobre sua manutenção;

**CONSIDERANDO** que a interrupção deste Convênio, sem uma avaliação mais aprofundada por parte da Intervenção, acarretará na interrupção dos serviços de Saúde Hospitalar e de Emergência de Média e Alta Complexidade do Município;

**CONSIDERANDO** que os §1º e § 2º do Art. 199 CF autorizam as instituições privadas a participar de forma complementar do sistema único de Saúde, mediante Convênio, sendo permitida a destinação de Recursos Públicos através de Subvenção Social às Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos,

**LEI**  
**Nº 2530/2017**

**CONSIDERANDO** que o Convênio atualmente encontra-se em seu sétimo Termo Aditivo, este incluído na LDO e Lei Orçamentária para o Exercício de 2018, e nas Subvenções Autorizadas para o exercício de 2018.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o repasse financeiro de R\$ 4.500.000,00 mensal, para a manutenção das atividades do Convênio 001/2015 de 26/01/2015 e Termos Aditivos, a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, com a finalidade de execução do Plano de Trabalho em área da Saúde, mediante a formalização do Oitavo Termo Aditivo ao Convênio celebrado com a referida entidade.

**Artigo 2º** - Fica prorrogada a sua vigência por mais doze meses, de 01/01/2018 à 31/12/2018.

**Artigo 3º**- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.11.02.10302.1003.2323.3.3.50.43- Subvenção Social suplementada, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 15 de dezembro de 2017.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito